

LEI MUNICIPAL Nº. 3.086, DE 20 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre anistia de 100% (cem por cento) do Programa Troca-Troca de Sementes de Milho da Safra 2011/2012, Safrinha 2011/2012 e Safrinha Emergencial 2011/2012 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Constantina autorizado a repassar a anistia concedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei Estadual nº. 13.971/2012, de 13 de abril de 2012, no percentual de 100% (cem por cento) para todas as operações realizadas no âmbito do “Programa Troca-Troca” de Sementes de Milho da Safra 2011/2012, Safrinha 2011/2012 e Safrinha Emergencial 2011/2012 para fornecimento de sementes de milho, tendo em vista a ocorrência de período de estiagem, devidamente homologado pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, e a não efetuar a cobrança dos valores relativos a essas operações.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de julho de 2012.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Publicado em **20 de julho de 2012**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações
Oficiais no periodo de **20/07/2012 a**
20/08/2012.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração